



2184 03.12.19 10:00

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº...../2019

Dispõe sobre a implementação no âmbito do município de Belém o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar no âmbito do município de Belém, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego.

Art. 2º Fica o autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, para estimular a abertura de novos postos de trabalho, as pessoas naturais ou jurídicas que realizarem as contratações dentro dos aspectos previstos nesta lei, observado as peculiaridades laborais de cada idade.

§1º Este incentivo só será aplicado a partir de dez (10) admissão representando acréscimo ao número de empregados na empresa ou estabelecimento de profissional liberal.

§2º Os novos admitidos deverão ser maiores de 16 anos até a idade máxima de 24 anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimentos escolares, caso não tenha concluído o Ensino Fundamental ou Médio.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

§3º Para ter direito ao incentivo fiscal previsto no art. 2º desta Lei, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 12 meses.

§4º Os incentivos fiscais durarão enquanto vigente os contratos de trabalho, podendo ser progressivos de acordo com o número de contratações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 03 de Dezembro de 2019.

Vereadora Enfermeira Nazaré Lima
PSOL/CMB

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica: Gesiany Miranda Farias
Cadmio Bastos Melo Júnior



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar as empresas através de isenções fiscais, a contratarem jovens para o primeiro emprego. Esta medida se faz necessária, pois a taxa de desemprego entre jovens está em 24%, muito acima da média geral que é de 12%, evidenciando o alto desemprego entre jovens, que é uma mão de obra com potencial produtivo, e que pode contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, nesse sentido se faz necessário dar oportunidades de trabalho para os jovens, e nós enquanto poder legislativo temos de propor leis que ajudem a melhorar a vida das pessoas e da nossa juventude.